



## Processo de Compras nº. 131/2021

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021

### TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Capão do Leão, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, com julgamento por item, através do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, conforme descrito neste edital e seus anexos.

### 1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **30 de setembro de 2021**, com início às **09h30min**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, das **18 horas** do dia **17 de setembro de 2021** até as **09h e 25min** do dia **30 de setembro de 2021**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 – OBJETO

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 700 TONELADAS DE REJEITO DE ASFALTO com frete FOB** para retirada em uma distância de até 35 km do Município de Capão do Leão/RS, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Comércio, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, neste caso, salvo se comprovada viabilidade econômica.

3.4.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo descrição do objeto, marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;**

5.1.2. Fica vedada a informação de mais de uma marca, sob pena de desclassificação do item.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais e o preço global;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante com exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro e frete, fiscais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) o prazo de validade da proposta, sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- f) indicação da marca ofertada, sendo **vedada a indicação de duas ou mais marcas para**

**o mesmo item;**

g) prazo de garantia, quando o item expressamente o exigir em sua descrição;

h) indicação da conta-corrente em nome da contratada para futuros pagamentos descritos na proposta escrita;

i) forma de contato (telefone/e-mail), nome, CPF, CI, cargo do responsável legal e do responsável pela assinatura do contrato;

**5.6. A empresa vencedora deverá remeter ao Pregoeiro proposta original atualizada ao lance final, discriminando os respectivos valores unitários, observado o valor de referência;**

5.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.5.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.14. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.19. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.21. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.23. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação (quando for o caso do item solicitar), o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no presente edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica;

9.2.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.9. Na hipótese de alguma restrição na habilitação fiscal e trabalhista, será processada na forma do art. 43 da LC 123/06 e alterações.

9.2.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.11. A falta de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante.

9.3. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos que comprove a atividade econômica pertinente ao ramo do objeto licitado:

9.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em acordo com Art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

9.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a) Cédula de Identidade;

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e posteriores alterações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que deverão estar de acordo com Art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará), relativo ao domicílio/sede do licitante ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, este último dispensado às MEIs, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.3.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à

fase de habilitação.

9.3.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) No caso de certidão positiva, deverá a Empresa apresentar o Plano de Recuperação Judicial aprovado, comprovando a sua capacidade econômica.

b) Prova de enquadramento da empresa através da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, dentro da validade de 60 dias, caso se tratar de ME ou EPP com exceção das MEIs, que o benefício se dá pelo Certificado do MEI – CCMEI

9.3.4. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

c) Declaração de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

d) Declaração expressa que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

e) Declaração expressa que o proponente tem anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

f) Declaração que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, empregados, agente público da entidade contratante ou qualquer pessoa que seja servidor do ente licitador.

g) Declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, como condição para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.5. Deverá ser enviada junto com a documentação, proposta original assinada, com os valores unitários atualizados conforme o lance vencedor.

9.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.1.2. A oposição de impugnação, não tem efeito suspensivo.

10.1.3. O pregoeiro poderá atribuir efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão fundamentada.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.1.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a **assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital e se procederá os passos para chamar o próximo colocado para que contrate, com seu preço.

12.6. Somente serão adjudicadas as propostas cujos preços finais ofertados não excedam o limite de referência estipulado no ANEXO I deste edital, os quais representam a média de preços do mercado;

12.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços inexequíveis.

### **13 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

### **14 – PRAZO DE ENTREGA**

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritas no ANEXO I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

### **15 – DO CONTRATO**

15.1. Com a solicitação do objeto, a Secretaria Municipal de Finanças convocará a Empresa vencedora para assinatura do contrato, exceto quando puder ser substituído por outro instrumento hábil (Autorização de Fornecimento / nota de empenho de despesa), sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Caso a empresa não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um novo vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

15.5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A vigência do contrato será de acordo com a solicitação do órgão requisitante, conforme a necessidade e quantidades estipuladas, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. **Quando licitante**, ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

- b) deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente;
- c) não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

16.2. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

16.2.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

16.2.2. Ficar sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de prestação e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

16.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **17 – RECEBIMENTO/GARANTIA E QUALIDADE.**

17.1. O Objeto deverá apresentar qualidade aceitável, sem mistura de terra, saibro, material perecível, dentre outros, caso contrário, o fornecedor será solicitado para fazer a troca do mesmo, mediante Termo de Devolução, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos;

17.2. A carga deverá sair com registro de PBT (peso bruto total), devendo o caminhão ser pesado no início do contrato, registrado seu Peso Seco (TARA – T), para conferência do L (lotação ou carga), onde:  $PBT = T + L$  e conseqüentemente,  $L = PBT - T$ .

## **18 – RESCISÃO**

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **19 – DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado após cada medição quinzenal, sendo referente à quantidade de produto retirado no período da medição correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal pela Contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal ou sua suplência, mediante depósito na conta bancária informada pelo Fornecedor junto a proposta financeira;

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato/ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;

19.2.1. Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais (a saber, no que couber: folha de pagamento, vale-transporte, INSS, vale-alimentação, EPIS GFIP, rescisões e férias);

19.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de

liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Capão do Leão, através do **e-mail: licitacoes.cpl@gmail.com**, ou pelo fone (53) 32751543 das 07h30min às 13h30min.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Capão do Leão, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Capão do Leão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo das Declarações

**ANEXO III** - Modelo de Proposta

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato

Capão do Leão, 16 de setembro de 2021.

**Rita de Cassia Albert Saraiva**  
**Pregoeira**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021**

**1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 700 (setecentas) TONELADAS DE REJEITO DE ASFALTO,** com frete FOB PARA REIRADA EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 35KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme especificações constantes neste anexo, parte integrante deste edital, para utilização nas propriedades rurais do município.

### **2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de referência</b>
1	Rejeito de Asfalto	tonelada	700	R\$ 27,00

### **3 – ENTREGA DO OBJETO:**

- 3.1. O objeto deverá ser disponibilizado para retirada pela contratante em um raio de 35km, pela CONTRATADA, devendo a contratada ser responsável pelo carregamento do objeto.
- 3.2. O transporte será feito por caminhões da contratante;
- 3.3. O material deverá estar disponível, mediante solicitação antecipada da contratante, em até 10 (dez) dias, com previsão de retirada de 70 a 200 TON por semana.

### **4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 4.1. O material deverá ser entregue em sua totalidade em até 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato, em cronograma a ser definido previamente ou conforme solicitação do fiscal, ficando este prazo como vigência do contrato.

### **5 – FISCALIZAÇÃO:**

- 5.1. A fiscalização será exercida pela Contratante, através do servidor da SMAIC, nomeado por portaria nº 350/2021:

**Titular:** Luis Fernando Leivas Dos Santos, Servente, Matrícula: 3074, CPF: 540.186.760-34, Telefone Pessoal: 984687770, Endereço: Rua Eduardo Olindo Cica, 2187, Capão do Leão/RS

**Suplente:** Jose Braudilio Gularte Pereira, Matrícula: 4364, Operador, CPF: 724.269.000-59, Telefone Pessoal: (53) 984313637, Endereço pessoal: Rua 18 nº797, Bairro Getúlio Vargas, Pelotas/RS, CEP 96071-441.

Fone para contato: (53) 3275.1073.

- 5.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:
- 5.3. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso);
- 5.4. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
- 5.5. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- 5.6. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
- 5.7. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

5.8. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

5.9. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

## **6 – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado após cada medição quinzenal, sendo referente à quantidade de produto retirado no período da medição correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal pela Contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal ou sua suplência, mediante depósito na conta bancária informada pelo Fornecedor junto a proposta financeira;

## **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Indicação de Recurso/Verba/Ficha orçamentária:

a) Atividade: 2054 – Manut. C/ Recursos FUMDER

Complemento: 33903054 - Material Manut. Conserv. Estradas e Vias

Despesa: 33903000000352 – Material de Consumo

Recurso: 0001 - Livre

## **8 – DA GARANTIA E QUALIDADE:**

8.1. Os produtos deverão ainda apresentar qualidade aceitável, sem mistura de terra, saibro, material perecível, dentre outros, caso contrário, o fornecedor será solicitado para fazer a troca do mesmo, mediante Termo de Devolução, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos;

8.2. A carga deverá sair com registro de PBT (peso bruto total), devendo o caminhão ser pesado no início do contrato, registrado seu Peso Seco (TARA – T), para conferência do L (lotação ou carga), onde:  $PBT = T + L$  e consequentemente,  $L = PBT - T$ .

Capão do Leão, 16 de Agosto de 2021.

**Rita de Cassia Albert Saraiva  
Pregoeira**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

**ANEXO II  
MODELO DAS DECLARAÇÕES**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

**Declaração que atende o disposto no art. 1º Inciso III e IV e art. 5º inciso III da CF**

Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF**

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**

Sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação;

**Declaração de Veracidade**

Sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Declaração de Conhecimento do Edital**

Sob as penas da lei que tem anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

**Declaração que não possui no quadro societário servidor público**

Sob as penas de Lei que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, empregados, agente público da entidade contratante ou qualquer pessoa que seja servidor do ente licitador.

**Declaração que é Beneficiária da Lei 123**

Sob as penas da Lei que a empresa supracitada está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, como condição para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

.....  
(data)

.....  
**(representante legal)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – Município de Capão do Leão**

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:  
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,  
A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Especificação do item	Marca do item	Unid.	Quant.	Valor Unitário do item (R\$)	Valor Total do item (R\$)

Validade da proposta: .....

-Prazo de entrega: .....

-Dados do responsável legal: .....

-Dados do preposto: .....

-Meio de comunicação entre as partes (fone/email): .....

-Dados Bancários: \_\_\_\_\_

-Data: \_\_\_\_\_

-Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:



## ANEXO IV - Minuta do Contrato

### PROCESSO DE COMPRA Nº. 131/2021 CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2021

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **87.691.507/0001-17**, representada pelo Sr. Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal, com sede à Av. Narciso Silva, 1620, centro, Capão do Leão/RS, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador dos documentos RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fones: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2021, julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento de **700 TONELADAS DE REJEITO DE ASFALTO com frete FOB** para retirada em uma distância de até 35 km do Município de Capão do Leão/RS, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Comércio, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), sendo os valores unitários descritos na cláusula anterior.

2.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com frete e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita entrega do objeto licitado no local mencionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente despesa onerará os seguintes elementos econômicos:

- a) Atividade: 2054 – Manut. C/ Recursos FUMDER
- Complemento: 33903054 - Material Manut. Conserv. Estradas e Vias
- Despesa: 33903000000352 – Material de Consumo
- Recurso: 0001 - Livre

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser disponibilizado para retirada pela contratante em um raio de até 35km, pela CONTRATADA, devendo a contratada ser responsável pelo carregamento do objeto.

4.2. O transporte será feito por caminhões da contratante;

4.3. O material deverá estar disponível, mediante solicitação antecipada da contratante, em até 10 (dez) dias, com previsão de retirada de 70 a 200 TON por semana.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



5.1. O material deverá ser entregue em sua totalidade em até 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato, *em cronograma anexo, ou em cronograma a ser definido ou conforme solicitação do fiscal.*

5.2. A vigência do presente contrato fica estabelecida desde a data da assinatura até \_\_\_\_\_.**20**\_\_\_\_, data limite para a entrega do objeto;

5.3. Poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, sendo devidamente justificado, e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E QUALIDADE**

6.1. Os produtos deverão apresentar qualidade aceitável, sem mistura de terra, saibro, material perecível, dentre outros, caso contrário, o fornecedor será solicitado para fazer a troca do mesmo, mediante Termo de Devolução, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos;

6.2. A carga deverá sair com registro de PBT (peso bruto total), devendo o caminhão ser pesado no início do contrato, registrado seu Peso Seco (TARA – T), para conferência do L (lotação ou carga), onde:  $PBT = T + L$  e conseqüentemente,  $L = PBT - T$ .

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após cada medição quinzenal, sendo referente à quantidade de produto retirado no período da medição correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal pela Contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal ou sua suplência, mediante depósito na seguinte conta bancária informada pelo Fornecedor junto a proposta financeira:

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;

7.2.1. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

7.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

7.2.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e com as Contribuições Sociais;

7.2.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE;

7.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros;

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a contratante;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela contratante;

8.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. **Quando Contratada**, ficará sujeita às seguintes sanções e penalidades:

9.1.1. Ficar impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

9.1.2. Ficar sujeita ainda às penalidades de:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à Contratante;

b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;

c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

9.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

9.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

10.1. Dos Direitos:

10.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

10.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das obrigações:

10.2.1. Da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Solicitar a entrega do objeto, observado o prazo de até 10 (dez) dias de antecedência;

10.2.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

10.2.1.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

10.2.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

10.2.1.5. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

10.2.1.6. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.2.2. Da CONTRATADA:

10.2.2.1. Realizar o objeto em acordo com as especificações do edital de licitação;

10.2.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.2.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor contratado;

10.2.2.5. Manter atualizados e informar caso venham a ser mudados o endereço, telefone ou endereço eletrônico (e-mail) descritos no preâmbulo e que foram indicados no certame, para facilitar a comunicação entre as partes;

10.2.2.6. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.2.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição;

10.2.2.8. Assumir toda e qualquer responsabilidades pela integridade física e moral de seus funcionários;

10.2.2.9. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de equipamentos de trabalho e segurança de seus funcionários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Contratante, através do servidor da SMAIC, nomeado por portaria nº 350/2021:

**Titular:** Luis Fernando Leivas Dos Santos, Servente, Matrícula: 3074, CPF: 540.186.760-34, Telefone Pessoal: 984687770, Endereço: Rua Eduardo Olindo Cica, 2187, Capão do Leão/RS

**Suplente:** Jose Braudilio Gularte Pereira, Matrícula: 4364, Operador, CPF: 724.269.000-59, Telefone Pessoal: (53) 984313637, Endereço pessoal: Rua 18 nº797, Bairro Getúlio Vargas, Pelotas/RS, CEP 96071-441.

Fone para contato: (53) 3275.1073.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Contratante e terá as seguintes atribuições:

11.2.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto ao modelo/marca, quantidade, além dos devidos testes de funcionamento após a conclusão das instalações.

11.2.2. Assegurar à Contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

11.2.3. Agir e decidir em nome da Contratante, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

11.2.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

11.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a Contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

11.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro da Contratante, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

11.2.7. Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11.2.8. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso.

11.2.9. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2.10. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. o 8.666-93, após análise, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido por qualquer das partes, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, a

ocorrência de uma das condições inesejadas nos termos da lei, a justificar o desequilíbrio contratual;

12.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedida a título de reajuste financeiro, tendo como indexador o INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, os anexos a ele e as normas contidas na Lei 8666/93;

14.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Capão do Leão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

*CONTRATADO*

---

*CONTRATANTE*  
**PREF. MUN. DE CAPÃO DO LEÃO**  
*Vilmar Motta Schmitt*  
*Prefeito Municipal*

Fiscalização:

---

*Luis Fernando Leivas Dos Santos*  
*Matrícula: 3074*

---

*Jose Braudilio Gularte Pereira*  
*Matrícula: 4364*

*Recebem os fiscais cópia deste termo.*